



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Resolução nº 15/2021

Cria a Frente parlamentar Cristã de Defesa da Vida e da Família.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente parlamentar Cristã de Defesa da Vida e da Família”, com o intuito de debater, promover, desenvolver ações com o objetivo de defender e garantir as políticas em defesa dos valores da vida e da família, tais como:

I – promover a discussão e a articulação em defesa dos direitos dos cidadãos cristãos;

II – propiciar um canal de diálogo entre o governo e as instituições de confissões cristãs;

III – defender os princípios, valores éticos e morais cristãos;

IV – atuar como fiscalizadora das políticas e dos programas governamentais direcionados a proteção do direito à vida humana, dos excluídos e carentes sociais, e de educação;

V – realizar o acompanhamento e a avaliação sobre a execução das políticas mencionadas no inciso II deste artigo;

VI – atuar com participação efetiva para a melhoria da legislação visando os interesses da sociedade e o debate dos temas relevantes ao município;

Art. 2º A CEE será composta por 11 (onze) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como cidadãos de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º Os membros da CEE reunir-se-ão para indicar seu presidente e seu relator, bem como para estabelecer seu plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

PROTÓCOLO 3185/2021 - 28/04/2021 14:24



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de abril de 2021.

LUCAS GRECCO, HUGO ADORNO, EMANOEL SPONTON, EDSON HEL, MARCHESE DA RÁDIO, LINEU CARLOS DE ASSIS, MARCOS GARRIDO, JOÃO CLEMENTE, RAFAEL DE ANGELI, CARLÃO DO JOIA, GERSON DA FARMÁCIA

PROTÓCOLO 3185/2021 - 28/04/2021 14:24



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadoras e vereadores;

Na atual conjuntura política e social, destaca-se a consolidação do pluralismo partidário estabelecido pela Constituição Federal de 1988, respeitando-se os diversos segmentos de grupos sociais e interesses peculiares, com suas características étnicas, culturais, ideológicas e religiosas, representados pela via do processo eleitoral. O povo cristão corresponde a mais de 80% população do país.

As igrejas cristãs e as entidades religiosas filantrópicas atuam nas diversas comunidades promovendo a restauração de vidas, a estruturação familiar, a proteção da infância e da juventude, o cumprimento das leis, o respeito as autoridades constituídas, a educação, a cidadania e o patriotismo.

Desse modo algumas questões devem ser enfrentadas pelo parlamento municipal, como a defesa irrestrita da vida, da saúde e da proteção da infância - combate ao aborto, a violência e a pedofilia, a garantia do direito à liberdade religiosa e de culto, a incolumidade dos templos cristãos, e o apoio as instituições de promoção social

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 28 de abril de 2021.

LUCAS GRECCO, HUGO ADORNO, EMANOEL SPONTON, EDSON HEL, MARCHESE DA RÁDIO, LINEU CARLOS DE ASSIS, MARCOS GARRIDO, JOÃO CLEMENTE, RAFAEL DE ANGELI, CARLÃO DO JOIA, GERSON DA FARMÁCIA

PROTOCOLO 3185/2021 - 28/04/2021 14:24